



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 14/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o Despacho Homologatório dos autos nº **202209000359132**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	POSITIVO TECNOLOGIA S.A
CNPJ	81.243.735/0019-77
Endereço	Rua Javari, 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus/AM
CEP	69.075-110
Telefone	(41) 3312-3677 / (62) 98121-4844
E-mail	contratosgov@positivo.com.br / ernesto@apartner.com.br
Representante	Ernesto Siqueira Neto

PREÇO REGISTRADO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.125	Notebook Positivo Master N6440, acompanhado de mouse Positivo, modelo SM-6620, Part Number 3045262 e 11092515; Prazo de garantia: 60 meses.	R\$ 3.640,00	R\$ 4.095.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências contidas no Edital nº 14/2023 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 14/2023, ao Termo de Referência (e seus anexos), bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

Função	Integrante	Cargo	Lotação
Gestor do Contrato e Fiscal Demandante	Valdemar Ribeiro da Silva Júnior	Diretor de Divisão	Divisão de Suporte a Serviços de TI
Fiscal Administrativo	Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira	Auxiliar Judiciário	Divisão de Suporte a Serviços de TI
Fiscal Técnico	Gabriel da Costa Ferro	Auxiliar Judiciário	Divisão de Suporte a Serviços de TI
Fiscal Técnico	Agnaldo Moreira da Silva	Auxiliar Judiciário	Divisão de Suporte a Serviços de TI

Parágrafo único. A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA

No ato da entrega, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida no Item “7” do Termo de Referência, anexo do Edital nº 14/2023.

I – Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela abaixo:

Item	Prazo Máximo para o Fornecedor Registrado entregar o produto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
3	60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	15 (quinze) dias corridos após o Recebimento Provisório	Divisão de Material e Patrimônio do TJGO.	Divisão de Suporte a Serviços de TI, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação
	Local de Entrega: Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74985-211			
	Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h Telefone: (62) 3018-8794 ou 8784 Contato: Francisco, Elias ou Daniel.			



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA OITAVA

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

II – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

III – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços executados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e verificar a conformidade dos mesmos com a descrição contida no Termo de Referência, anexo do Edital nº 14/2023;

IV – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos;

V – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital nº 14/2023, no Termo de Referência e nos documentos que o integram;

VI – Comunicar imediatamente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** via central de serviços ou por meio de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não exclui ou reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

II – Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes;

III – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre a execução dos trabalhos;

IV – Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

V – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticada por seus empregados nas instalações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

VI – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VII – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade do **FORNECEDOR REGISTRADO** nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 1º Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§ 2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ernesto Siqueira Neto
Positivo Tecnologia S.A.
FORNECEDOR REGISTRADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 682558743242 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 441)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/05/2023 às 10:51



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código dl8DwUbMhyq no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 443)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/05/2023 às 16:24

